

LEI Nº 2.044 DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

"Reconhece de utilidade pública o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Renascença do Banco de Areia".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALES CO RENASCENÇA DE BANCO DE AREIA fundado em 14 de abril de 1990, com sede provisória na Praça / Pindorama, 66 bairro Banco de Areia, Mesquita, 5º distrito deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE AGOSTO DE 1991.

2.044

PROJETO N.º 225 / 91

Jamil Dantas

Publicado 23 / 08 / 91.

Jornal de Hoje.